

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO Nº	888
DATA:	15/04/2013
HORA:	15:00
Plácido	



Prefeitura de
Fortaleza

Veto 15

MENSAGEM DE VETO Nº 0014, DE 14 DE abril DE 2013.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Art. 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, decidi vetar integralmente, o Projeto de Lei nº 0228/2011, que "Dispõe sobre a divulgação de tabela de valores pagos, de honorários médicos, odontológicos e outros profissionais, pelas operadoras de planos de saúde, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica", de autoria do Vereador Plácido Filho.

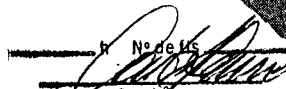
Ressaltando a altivez da iniciativa dessa Augusta Câmara por demonstrar preocupação com os valores pagos referente a honorários dos operadores de saúde, determinando a obrigatoriedade das operadoras dos planos a divulgarem tabelas nos estabelecimentos de saúde.

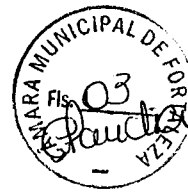
Em que pese a preocupação e o zelo demonstrado pelo nobre vereador, o presente Projeto de Lei trata de tema de competência da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, vinculada ao Ministério da Saúde, e de conformidade com o disposto na Lei nº 9.961, de 28.01.2000, é o órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantem a assistência suplementar à saúde, com atuação em todo território nacional.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR WALTER LIMA FROTA CAVALCANTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

16 ABR. 2013


Nº de MS
Servidor

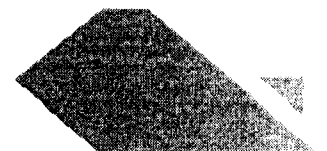


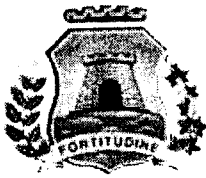
Prefeitura de
Fortaleza

Diante de tais razões, resolvo **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei *in casu*, o que faço sob o pálio do Art. 83, IV da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, uma vez que não atende ao interesse público, mormente por ser tema tratado na regulamentação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que ora submeto à elevada apreciação dos senhores da Câmara Municipal de Fortaleza.

PACO MUNICIPAL, Fortaleza, 11 de abril de 2013.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza





LEI N.

, DE

DE

DE 2013.

Dispõe sobre a divulgação de tabela de valores pagos, de honorários médicos, odontológicos e outros profissionais, pelas operadoras de planos de saúde, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade pelas operadoras de planos de saúde de divulgação, nos estabelecimentos de saúde, da tabela de valores pagos a título de honorários médicos, no âmbito do município de Fortaleza.

Art. 2º As tabelas com valores pagos aos profissionais de saúde por honorários médicos, odontológicos e outros procedimentos deverão ser divulgadas pelas operadoras de planos de saúde nos estabelecimentos de saúde, em local de fácil visualização pelos cidadãos usuários.

Parágrafo único. Qualquer modificação na tabela exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em de de 2013.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

Proz. 101/13
SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ÓRGÃO :	 Sistema de Protocolo Único Prefeitura Municipal de Fortaleza	
NÚMERO DO PROCESSO :	2203144559363/2013 Processo: 2203144559363/2013 Abertura: 22/03/2013 - 14:45 Origem: PGM/PROT (Protocolo) Assunto: Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei Envolvido: CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	DATA DA ENTRADA : ____/____/____
NOME DO (A) INTERESSADO (A) :	Observação: REF. OF. N° 0046/2013 - COGEL. PROJETO DE LEI 0228/2011.	
ASSUNTO :	Destino: PGM/PG (Procurador Geral)	
CÓDIGO DE BAIRRO	Folhas: sem Anexos: sem RUA :	

Procur. Benigno de Melo
1871 0014/13
11/04/13



OFÍCIO N. **0046** /2013 – COGEL
Fortaleza, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Prefeito,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0228/2011**, que: *“Dispõe sobre a divulgação de tabela de valores pagos, de honorários médicos, odontológicos e outros profissionais, pelas operadoras de planos de saúde, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica”*, de autoria do **Vereador Plácido Filho**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

WALTER LIMA FROTA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMO. SR.
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA